



**TERMO DE REFERÊNCIA
VINCULADO AO DFD Nº420/2026**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto consiste na contratação de serviços técnicos especializados de organização, coordenação, arbitragem oficial e locação de infraestrutura tecnológica de alta precisão para a modalidade de Ciclismo (Team Relay, XCO, BMX Racing e Estrada).

1.2. O serviço visa atender às demandas da 25ª Olimpíada Estudantil Catarinense – OLESC 2026 – Fase Estadual, conforme especificações técnicas do Caderno de Encargos da FESPORTE.

1.3. A presente contratação é classificada como Serviço Não Contínuo ou Contratado por Escopo (Art. 6º, XXV, Lei 14.133/2021). A execução exaure-se com a entrega dos resultados homologados e desmobilização das arenas.

1.4. O rito processual fundamenta-se na hipótese de Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, inciso I), ante a inviabilidade de competição decorrente da exclusividade técnica e de autoridade desportiva da Federação Catarinense de Ciclismo (FCC).

1.5. O regime de execução será por Empreitada por Preço Global.

1.6. Do Reajustamento de Preços:

1.6.1. Em estrito cumprimento ao Art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente do prazo de duração do contrato, o valor pactuado poderá ser objeto de reajustamento de preços na hipótese de transcurso de prazo superior a 12 (doze) meses ou prorrogação do escopo.

1.6.2. A data-base para fins de eventual reajustamento fica estritamente vinculada à data de apresentação do orçamento estimado oficial emitido pela Federação Catarinense de Ciclismo.

1.6.3. O reajuste, se aplicável, será calculado mediante a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, contado a partir da data-base fixada no item 1.6.2.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Lages, ao ser designado como sede da 25ª Olimpíada Estudantil Catarinense – OLESC 2026, assumiu perante a Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE) o compromisso de prover a infraestrutura técnica e o suporte logístico especializado para a realização das modalidades. O Ciclismo, em suas vertentes (Team Relay, XCO, BMX e Estrada), exige o cumprimento estrito do Caderno de Encargos da FESPORTE, que determina o uso de sistemas de cronometragem eletrônica e arbitragem oficial para garantir a lisura desportiva e a validade dos resultados.

2.2. A Fundação Municipal de Esportes (FME) de Lages declara que não possui em seu patrimônio o conjunto de equipamentos tecnológicos de alta precisão necessários para o evento (Sistemas de Cronometragem Tag Heuer, Fotofinish Finish Linxx e sistemas de apuração por chips/transponders).



Além disso, o município não dispõe de corpo técnico federado com competência legal para a direção de prova e homologação de índices, tarefas que são exclusivas da entidade de administração do desporto.

2.3. A aquisição definitiva dos softwares e equipamentos eletrônicos, bem como a manutenção de uma banca de arbitragem própria, mostra-se antieconômica e tecnicamente inviável para o presente momento, visto que:

O investimento para aquisição e atualização de licenças de softwares de cronometragem superaria significativamente o valor da contratação por escopo;

O Município não possui demanda recorrente para o uso desses equipamentos específicos fora do calendário oficial de grandes eventos, tornando o custo de manutenção e calibração injustificado;

A simples posse dos equipamentos não supre a necessidade de fé pública desportiva, que só pode ser conferida pela Federação Catarinense de Ciclismo (FCC) para fins de ranking estadual e nacional.

2.4. A contratação visa assegurar que os atletas disputem a OLESC sob condições técnicas de nível profissional, garantindo a segurança nas vias públicas, pistas e trilhas, além de evitar contestações judiciais ou administrativas por falta de homologação oficial.

2.5. A demanda está devidamente formalizada no **DFD N°420/2026** e amparada pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP), demonstrando que a contratação direta da Federação é a solução que melhor atende ao interesse público, garantindo eficiência operacional, segurança jurídica e responsabilidade fiscal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução técnica integrada compreende a prestação de serviços especializados de organização técnica, direção de prova, arbitragem oficial e disponibilização de infraestrutura tecnológica de aferição para todas as modalidades do Ciclismo (Team Relay, XCO, BMX Racing e Estrada) previstas no Caderno de Encargos da FESPORTE. A solução é considerada indivisível, visto que a integração entre o aparato tecnológico de alta precisão e a autoridade dos comissários esportivos é o que confere a necessária legitimidade e fé pública aos resultados oficiais.

3.2. O ciclo de vida desta contratação é estritamente delimitado pelo período de execução da modalidade na 25ª OLESC 2026, compreendendo as seguintes etapas interdependentes:

- I - Alinhamento e inspeção in loco nos locais de prova para validação dos perímetros de segurança e pontos de controle;
- II - Transporte, posicionamento e calibração dos sistemas eletrônicos de cronometragem, montagem técnica/estruturas dos locais de competição e balizamento de percursos;
- III - Atuação no Congresso Técnico oficial da modalidade, coordenação e aplicação das regras em todas as baterias de prova e processamento eletrônico de dados em tempo real;



IV - Emissão das súmulas finais, entrega dos relatórios à CCO e desmontagem/retirada dos ativos tecnológicos da contratada das praças esportivas.

3.3. Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá entregar e operar uma solução composta pelos seguintes elementos e especificações integradas:

- I - Designação de Colégio de Comissários e Árbitros devidamente habilitados, responsáveis por zelar pelo cumprimento estrito das regras das modalidades previstas no Caderno de Encargos da FESPORTE e regulamentos internacionais;
- II - Fornecimento e operação de Sistema TAG HEUER de Cronometragem (ou tecnologia equivalente homologada), garantindo o registro fidedigno dos tempos competitivos;
- III - Disponibilização de Sistema Fotofinish acoplado à linha de chegada, permitindo a verificação visual instantânea em alta velocidade para desempates e conferência de sprints nas competições do ciclismo;
- IV - Fornecimento e monitoramento de sistema de leitura por chips individuais para fixação nas bicicletas dos atletas, assegurando a precisão dos resultados e das voltas completadas;
- V - Manutenção de protocolo de apuração manual de retaguarda em regime de redundância ativa, garantindo a salvaguarda dos dados em caso de sinistro tecnológico;
- VI - Disponibilização e operação de equipamento de Largada oficial para BMX, composto por Pistão pneumático/hidráulico, Caixa de chão e Semáforo sincronizado, assegurando a isonomia de partida;
- VII - Fornecimento de 200 kits técnicos compostos por numerais de capacete, numerais dorsais e placas de bicicleta em material resistente a intempéries, acompanhados de 600 abraçadeiras de nylon e 600 alfinetes de segurança;
- VIII - Disponibilização e instalação de 3.000 (três mil) metros de faixas de segurança de alta visibilidade para isolamento ostensivo e proteção dos circuitos.

3.4. A contratada assume a obrigação de entregar os resultados técnicos finais consolidados diretamente à Comissão Central Organizadora (CCO) da OLESC no encerramento de cada jornada, em formato compatível, viabilizando a publicação imediata e oficial dos resultados desportivos nos boletins diários do evento. Todos os equipamentos eletrônicos e materiais locados deverão apresentar-se em perfeito estado de conservação, limpeza e calibração, sob responsabilidade exclusiva da contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para o fiel cumprimento do objeto e a perfeita execução dos serviços técnicos e fornecimento de infraestrutura, a contratada deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos operacionais de logística, vigência e prazos de entrega:

4.2. Da Entrega e Cronograma Operacional:



4.2.1. A entrega total do objeto, incluindo a mobilização dos ativos tecnológicos, componentes eletrônicos de precisão e insumos de pista, deverá ocorrer no prazo de até 01 (um) dia antes do início oficial da competição, cuja data exata e cronograma definitivo de montagem serão informados formalmente por esta Fundação Municipal de Esportes (FME) com a devida antecedência.

4.2.2. O local da entrega, descarregamento, montagem técnica, calibração e teste de funcionamento dos equipamentos eletrônicos e estruturas acessórias dar-se-á estritamente dentro da base territorial da Cidade de Lages - SC, nas praças esportivas e vias públicas previamente demarcadas para as provas.

4.3. Da Vigência do Contrato:

4.3.1. O prazo de vigência da presente contratação por escopo será de 03 (três) meses, considerado período suficiente para abranger a fase preparatória da modalidade, o período integral de realização das provas da 25ª OLESC e a consequente liquidação da despesa, não sendo necessária a prorrogação contratual, nos exatos termos do Art. 105, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Das Obrigações Específicas de Fornecimento e Representação:

4.4.1. A contratada deverá proceder à entrega e montagem dos equipamentos de ciclismo e sistemas de cronometragem estritamente nos locais indicados pela Administração Municipal e dentro do prazo regulamentar estabelecido neste Termo de Referência.

4.4.2. A contratada deverá manter, obrigatoriamente durante todo o período de execução contratual e permanência técnica em pista, um preposto formalizado no Município de Lages - SC, sendo que este deverá possuir total autonomia jurídica, técnica e administrativa para solucionar prontamente todas as ocorrências, demandas imediatas e contingências operacionais relativas ao objeto.

4.4.3. A contratada deverá cumprir rigorosamente o prazo de entrega estipulado e realizar o fornecimento dos materiais, sistemas e tecnologia de apuração de acordo com as estritas necessidades da Fundação Municipal de Esportes (FME) de Lages, devendo proceder à entrega total sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na exata quantidade demandada e no local determinado pelo setor requisitante, sendo vedada qualquer cobrança de custos adicionais, fretes complementares ou taxas logísticas acessórias.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

5.1. Os serviços técnicos especializados de organização, arbitragem, direção de prova e os sistemas eletrônicos e materiais locados e disponibilizados pela contratada deverão apresentar-se em perfeito estado de conservação, calibração e funcionamento, devendo ser montados e fixados de forma firme, estável e segura em todas as arenas e circuitos, garantindo a integridade física absoluta dos atletas, equipes técnicas e comissários.

5.2. É de exclusiva responsabilidade da contratada fornecer todos os materiais, ferramentas, suportes e insumos necessários para a montagem, desmontagem, operação e manutenção técnica dos equipamentos



durante todo o período do evento, bem como o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para a sua equipe de trabalho, ficando a contratada responsável por qualquer acidente ou intercorrência operacional que ocorrer durante a prestação dos serviços.

5.3. O Município de Lages e a FME não arcarão com quaisquer custos referentes a transporte, frete, logística ou deslocamento de materiais, equipamentos e colaboradores entre a sede da entidade contratada e os locais de realização das provas no município.

5.4. A contratada deverá sinalizar, balizar e isolar tecnicamente todos os locais destinados à montagem e desmontagem dos equipamentos tecnológicos e das estruturas de pista (tais como o pórtico de largada e o sistema de partidores do BMX Racing), garantindo a total segurança do público espectador, dos trabalhadores e dos competidores.

5.5. Todas as despesas com transportes, mobilização, montagem, desmontagem, calibração técnica e remoção dos equipamentos nos locais dos eventos, deslocamento de colaboradores, árbitros e comissários, alimentação, materiais de consumo, hospedagem, taxas federativas, fretes, peças de reposição, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros custos indispensáveis para o fiel e perfeito cumprimento das obrigações contratuais correm por conta exclusiva da contratada.

5.6. A empresa contratada será civil, administrativa e penalmente responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos causados a bens públicos municipais ou a terceiros, quando estes forem decorrentes da atuação, omissão ou negligência de seus colaboradores, prepostos ou membros do corpo técnico durante a execução dos serviços nas praças esportivas e vias públicas.

5.7. A contratada deverá manter, obrigatoriamente durante todo o período de execução contratual e permanência técnica no município, um preposto formalmente constituído, o qual deverá possuir total autonomia administrativa e técnica para tomar decisões e solucionar imediatamente todas as ocorrências, dúvidas ou contingências relativas ao objeto.

5.8. A contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma oficial de execução e realizar o fornecimento do objeto e a direção das provas em total harmonia e conformidade com as diretrizes e necessidades estabelecidas pela Fundação Municipal de Esportes (FME) de Lages.

5.9. Obriga-se a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas exclusivas, os componentes tecnológicos ou bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, quebras ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados, desconformes ou que apresentem falhas de leitura de dados desportivos.

5.10. A contratada deverá indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou que venham a ser causados por seus prepostos, árbitros e colaboradores à CONTRATANTE ou aos participantes do evento.



6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato será acompanhada, gerenciada e fiscalizada diretamente pelos representantes da Administração Pública Municipal designados, garantindo a perfeita harmonia entre a execução técnica e os ritos administrativos.

6.3. O acompanhamento e a fiscalização técnica e operacional da prestação dos serviços ficarão sob a responsabilidade da servidora **Régia Marcela Fávero, matrícula nº579235701**, na condição de Fiscal do Contrato, a quem competirá zelar para que sejam integralmente cumpridas todas as condições estabelecidas neste instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3.1. O fiscal do contrato realizará a devida medição sobre a prestação do serviço técnico especializado e a locação de infraestrutura no exato momento da realização da montagem, teste e operação dos equipamentos eletrônicos de precisão e estruturas de pista nas arenas.

6.4. Compete ao fiscal do contrato efetuar o gerenciamento operacional do contrato e registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição detalhada do que for necessário para a imediata regularização das faltas, inconformidades ou dos defeitos porventura observados na atuação da contratada.

6.5. O fiscal deverá, ainda, responsabilizar-se pela emissão de notificações, advertências, solicitação de abertura de processos administrativos sancionatórios e comunicação formal de término de prazos com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, determinando as correções necessárias junto à contratada.

6.6. Os fiscais prestarão informações tempestivas ao gestor do contrato e a quem se fizer necessário, adotando imediatamente as medidas cabíveis para sanar quaisquer irregularidades identificadas, desde que tais medidas não ultrapassem a sua esfera de competência legal.

6.7. Caberá ao fiscal do contrato solicitar formalmente com, eventuais necessidades de prorrogações de prazos de execução estritamente necessários ao exaurimento do escopo do objeto.

6.8. A coordenação administrativa, supervisão financeira e a gestão do processo caberá ao servidor **Andrei Cassiano Brochier Vieira, Matrícula nº579225611**, designado como Gestor do Contrato.

6.9. Todas as atribuições, comunicações, termos de vistoria técnica e atos do fiscal e do gestor do contrato, no exercício de suas respectivas funções, deverão ser obrigatoriamente realizadas mediante a emissão de documentos comprobatórios e relatórios inseridos no respectivo processo administrativo eletrônico.



7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Do Critério de Medição:

7.1.1. O critério de medição dos serviços especializados e da infraestrutura tecnológica de aferição desportiva dar-se-á sob a forma de prestação de serviços/locação global, condicionada à efetiva entrega, montagem, calibração e operação dos equipamentos eletrônicos nas arenas de prova, com a consequente validação e transmissão dos resultados oficiais à CCO.

7.2. Da Forma e Condições de Pagamento:

7.2.1. O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de ordem bancária eletrônica para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade exclusiva da entidade contratada.

7.2.2. Tratando-se a contratada de Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, o faturamento e a liquidação da despesa ocorrerão mediante a apresentação de Recibo Oficial ou documento de cobrança equivalente, acompanhado do relatório técnico final contendo as súmulas dos resultados homologados e o respectivo atesto emitido pela fiscalização do contrato.

7.2.3. O prazo para o efetivo pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de protocolo regular do documento de cobrança na Prefeitura Municipal de Lages, respeitada rigorosamente a ordem cronológica de pagamentos da Administração.

7.3. Da Liquidação, Glosas e Retenções:

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se o documento de cobrança apresentado expressa todos os elementos necessários, essenciais e legais do documento e da entidade esportiva.

7.3.3. Havendo erro material ou formal na apresentação do Recibo Oficial/documento de cobrança, ou qualquer outra circunstância técnica que impeça a regular liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, sem qualquer tipo de ônus, juros ou correção à Administração Municipal (CONTRATANTE).

7.3.4. Poderá ser realizada retenção ou glosa financeira no pagamento, de forma estritamente proporcional à eventual irregularidade, atraso ou inconformidade técnica verificada no recebimento e na execução do objeto deste Termo de Referência.

8. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A seleção do prestador de serviços dar-se-á por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição.

8.2. A escolha recai sobre a Federação Catarinense de Ciclismo (FCC) devido à sua singularidade e exclusividade técnica, institucional e de autoridade desportiva, sendo a única entidade no Estado de Santa Catarina reconhecida e delegada pela Confederação Brasileira de Ciclismo (CBC) com



competência legal para coordenar, arbitrar e validar as provas de Ciclismo (Team Relay, XCO, BMX Racing e Estrada), em estrita conformidade com as exigências do Caderno de Encargos da FESPORTE para a OLESC 2026.

8.3. Por tratar-se de contratação direta, o critério de julgamento não será baseado na disputa de preços, mas sim na verificação da conformidade da proposta com as exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na análise da razoabilidade do preço ofertado.

8.4. A aceitabilidade do preço de R\$ 25.600,00 foi aferida mediante confronto com contratações de idêntica natureza realizadas por outros municípios catarinenses para eventos oficiais da FESPORTE com escopo completo de execução e intervenção de pistas, registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tais como Pinhalzinho/SC (OLESC – R\$ 18.900,00), Chapecó/SC (JASC – R\$ 24.000,00) e Concórdia/SC (JASC – R\$ 34.500,00).

8.4.1. A variação de valores justifica-se pelas especificidades geográficas e operacionais de Lages, que incluem a confecção e adequação física das pistas de BMX e XCO (Complexo Jones Minosso e Sítio das Nogueiras), o fornecimento de 3.000m de faixas de isolamento e o seguro nominal para até 160 atletas, restando plenamente demonstrada a vantajosidade e razoabilidade econômica da proposta.

8.5. Para a confirmação da seleção por Inexigibilidade de Licitação, a entidade deverá comprovar a sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de apresentar certidão, declaração ou documento emitido pela Confederação Brasileira de Ciclismo (CBC) que ateste a sua exclusividade institucional e autoridade técnica para a direção e homologação das provas no Estado de Santa Catarina durante o período do evento.

9. FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Da Entrega por Modalidade e Cronograma Homologado:

9.1.1. A execução técnica e a entrega da infraestrutura de cronometragem eletrônica e arbitragem dar-se-ão de forma fragmentada e por escopo individualizado, devendo a Federação Catarinense de Ciclismo (FCC) entregar a estrutura oficial completa exigida para cada uma das 4 (quatro) modalidades previstas:

- a) BMX Racing: Sistema de partidores (Pistão pneumático/hidráulico, Caixa de chão e Semáforo sincronizado), comissários de largada e sensores de solo específicos;
- b) Team Relay (TR): Sistema de cronometragem por rádio frequência, transponders de revezamento e corpo de arbitragem de transição;
- c) XCO (Cross Country Olímpico): Antenas de leitura em campo aberto, chips de alta resistência para trilhas, faixas de isolamento e comissários de percurso;
- d) Estrada (Resistência): Pórtico de chegada, sistema primário Tag Heuer, câmeras de alta velocidade Fotofinish Finish Linxx e comissários de circuito urbano.



9.1.2. As datas exatas e os horários para a montagem, teste e entrega técnica das estruturas de cada modalidade serão informados formalmente pela Fundação Municipal de Esportes (FME) à contratada imediatamente após a programação geral do evento ser oficialmente homologada pela FESPORTE.

9.2. Das Condições de Recebimento do Objeto (Art. 140 da Lei nº 14.133/2021):

9.2.1. Recebimento Provisório: Ocorrerá ao início de cada modalidade específica, mediante a instalação da infraestrutura técnica na arena correspondente e conferência visual da Fiscal do Contrato.

9.2.2. Recebimento Definitivo: Dar-se-á em parcela única, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos após o encerramento total das competições da modalidade de Ciclismo, mediante a entrega formal dos relatórios de apuração e de todas as súmulas com os resultados homologados assinadas pelo Colégio de Comissários diretamente à Comissão Central Organizadora (CCO), acompanhado do atesto final do Gestor do Contrato.

9.3. Da Resposta a Chamados Técnicos:

9.3.1. Nos dias de realização das provas homologadas, a contratada deverá manter equipe de plantão em pista com capacidade de resposta imediata para sanar falhas em sensores, reconfiguração de softwares de apuração ou danos nas estruturas oficiais fornecidas, garantindo a fluidez e a isonomia do certame.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação e celebração do instrumento decorrente desta contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, a entidade deverá comprovar os seguintes requisitos de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista:

- a) Regularidade Jurídica: Apresentar cópia do Estatuto Social, acompanhado da Ata de Eleição e Posse da Diretoria em pleno exercício, comprovando a regular constituição jurídica e a legitimidade do representante legal da entidade;
- b) Inscrição Cadastral: Apresentar comprovante de inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);
- c) Regularidade Fiscal Federal: Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou Positiva com efeitos de Negativa) relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;
- d) Regularidade Fiscal Estadual: Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede da entidade;



- e) Regularidade Fiscal Municipal: Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do município de sede da entidade;
- f) Regularidade Social: Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- g) Regularidade Trabalhista: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em estrita observância à legislação vigente.
- h) Consultas de Controle: Apresentação dos comprovantes de regularidade e inexistência de sanções impeditivas mediante consulta ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), ao CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados) e à Lista Unificada de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU)

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais)**, definido com base na proposta comercial detalhada apresentada pela Federação Catarinense de Ciclismo - FCC.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos provenientes do Processo SGPe nº SCC 6124/2026 e à Portaria nº 32/2026 da FESPORTE

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Fonte de recursos: Processo SGPe nº SCC 6124/2026 - FESPORTE

Código de despesa: 189

Elemento de despesa: 3390

Conta para empenho: 40.001

Lages (SC), 26 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
 ANDREI CASSIANO BROCHIER VIEIRA
Data: 27/07/2026 14:16:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável pela elaboração do DFD

Andrei Cassiano Brochier Vieira

Matrícula nº 579225611

Cargo: Agente Administrativo

E-mail: adm.esportes@lages.sc.gov.br